ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei N°3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2708 | Quarta-feira, 22 de novembro de 2023.
Este documento contém 12 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....01
Gabinete.....01
Secretaria de Administração 03
Divisão de Licitação.....03
Secretaria da Fazenda..... 10
Divisão de Fiscalização.....10
Secretaria de Saúde.....10
Divisão de Vigilância em Saúde.....10
Secretaria de Cultura.....10
Secretaria de Assistência Social.....11
CAPSECI.....11
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE CIANORTE

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 221, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Substitui lote de terra caucionado integrante do "Loteamento Residencial Espanha".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.748/2006, de 10 de outubro de 2006;

Considerando as disposições do Decreto Municipal n° 125/2022;

Considerando o requerimento protocolado sob o n° 15351/2023;

Considerando o Memorando 609/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica liberado da caução, do loteamento denominado "Residencial Espanha", dado como garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura constante do cronograma físico-financeiro deste loteamento, conforme art. 3° do Decreto Municipal nº 125/2022, o seguinte lote:

QUADRA	LOTE
03	06

Art. 2º. Em substituição ao lote liberado da caução descrito no art. 1°, fica caucionado o seguinte lote localizado no loteamento denominado "Residencial Espanha":

QUADRA	LOTE
02	02

§ 1º. O lote de terra caucionado, constante neste artigo, não poderá ser alienado enquanto não for liberado da caução.

§ 2º. A liberação do lote de terra caucionado ocorrerá em conformidade com o término das obras e serviços de infraestrutura, mediante requerimento do loteador e parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 222, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 176, de 6 de junho de 2022;

Considerando que a área a ser loteada está localizada em área urbana do Município de Cianorte;

Considerando o parecer da Secretaria de Desenvolvimento Municipal;

Considerando requerimento protocolado sob o nº 14.874/2023;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "Loteamento Grecco" oriundo do parcelamento do solo do Lote 586-B da Gleba Patrimônio Cianorte, Município de Cianorte, com área total de 84.700,00 metros quadrados, pertencente a Grecco Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 2º. As obras e serviços de infraestrutura, abaixo especificadas, serão executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de expedição do Alvará de Execução do Loteamento:

I – topografia, abertura de vias e terraplanagem;

II – pavimentação asfáltica com meio-fio, sarjeta, rampas para acesso para pessoas com deficiência e controle tecnológico de pavimento;

III – sistema de rede de água potável;

IV – sistema galeria de águas pluviais e sistema de coleta de esgoto doméstico;

V – rede de energia elétrica e iluminação pública com luminárias retráteis – Padrão Cianorte – cor branca com lâmpadas de led;

VI – arborização urbana e urbanização de áreas públicas criadas;

VII – marcação de quadras e lotes;

VIII – sinalização viária vertical e horizontal, bem como a instalação de placa em suporte em cada esquina contendo as informações de Rua/Avenida, nome do loteamento e CEP, conforme padrão do Município;

XIX – pista de caminhada com cercamento da área verde e iluminação em fundo de vale.

Parágrafo único. As obras e serviços de infraestrutura deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Municipal, seguindo rigorosamente os projetos aprovados, licenças ambientais e demais dispositivos contidos na legislação.

Art. 3º. Para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura constante do cronograma físico-financeiro, ficam caucionados os seguintes lotes de terras, integrantes do loteamento aprovado por este Decreto:

LOTEAMENTO GRECCO				
ITEM	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)	VALOR (R$)
01	1	5	432,00	R$ 66.960,00

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Dados: 2023.11.22 14:49:04 -03'00'

02	2	15	567,15	R$ 87.908,25
03	2	16	567,15	R$ 87.908,25
04	2	14	360,28	R$ 55.858,90
05	2	17	450,46	R$ 69.821,30
06	2	18	450,46	R$ 69.821,30
07	2	19	450,46	R$ 69.821,30
08	2	20	450,46	R$ 69.821,30
09	2	21	450,46	R$ 69.821,30
10	2	22	450,46	R$ 69.821,30
11	2	23	450,46	R$ 69.821,30
12	2	24	450,46	R$ 69.821,30
13	2	25	450,46	R$ 69.821,30
14	2	26	466,03	R$ 72.234,65
15	3	1	432,00	R$ 66.960,00
16	3	3	360,18	R$ 55.827,90
17	3	4	360,18	R$ 55.827,90
18	3	16	403,11	R$ 62.482,05
19	4	1	394,40	R$ 61.132,00
20	4	2	360,38	R$ 55.858,90
21	4	3	360,38	R$ 55.858,90
22	4	4	360,38	R$ 55.858,90
23	4	5	360,38	R$ 55.858,90
24	4	6	360,38	R$ 55.858,90
25	4	7	360,38	R$ 55.858,90
26	4	8	360,38	R$ 55.858,90
27	4	9	360,38	R$ 55.858,90
28	4	10	360,38	R$ 55.858,90
29	4	11	360,38	R$ 55.858,90
30	4	12	360,38	R$ 55.858,90
31	4	13	360,38	R$ 55.858,90
32	4	15	450,46	R$ 69.821,30
33	4	16	450,46	R$ 69.821,30
34	4	17	450,46	R$ 69.821,30
35	4	18	450,46	R$ 69.821,30
36	4	19	450,46	R$ 69.821,30
37	4	20	450,46	R$ 69.821,30
38	4	21	450,46	R$ 69.821,30
39	4	22	450,46	R$ 69.821,30
40	4	23	450,46	R$ 69.821,30
41	4	24	450,46	R$ 69.821,30
42	4	25	450,46	R$ 69.821,30
43	5	1	432,00	R$ 66.960,00
44	5	2	360,18	R$ 55.827,90
45	5	3	360,18	R$ 55.827,90
46	5	4	360,18	R$ 55.827,90
47	5	5	360,18	R$ 55.827,90
48	5	6	360,18	R$ 55.827,90
49	5	7	369,63	R$ 57.292,65
50	5	8	371,79	R$ 57.627,45
51	5	9	371,79	R$ 57.627,45
52	5	10	371,79	R$ 57.627,45
53	5	11	371,79	R$ 57.627,45
54	5	12	371,79	R$ 57.627,45
55	5	13	371,79	R$ 57.627,45
56	5	14	371,79	R$ 57.627,45
57	5	15	371,79	R$ 57.627,45
58	5	16	525,75	R$ 81.491,25

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano será o órgão responsável pela fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do loteamento.

§ 1º. Os lotes de terras caucionados, constantes do artigo anterior, não poderão ser alienados enquanto não forem liberados de caução.

§ 2º. A liberação dos lotes de terras caucionados ocorrerá em conformidade com o término das obras e serviços de infraestrutura, mediante requerimento do loteador e parecer da Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

Art. 5º. No ato do registro do loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem quaisquer ônus ou encargos o domínio das áreas públicas:

a) Áreas Institucionais – com área de 6.337,96 m²;

b) Reserva Legal existente – com área de 22.598,61 m²;

c) Vias públicas – com área de 21.949,53 m².

Art. 6º. A classificação para o uso e ocupação do solo no loteamento aprovado por este Decreto, será ZCS-4 (Zona de Comércio e Serviço Quatro) para os imóveis com frente para o prolongamento da Avenida Ilha do Mel, ZCS-5 (Zona de Comércio e Serviços Cinco) para os imóveis com frente para a Rua Durvalina Tozzi e Rua Peruíbe e ZRE-2 (Zona Residencial dois) para os demais imóveis.

Art. 7º. Os órgãos públicos municipais, estaduais e federais terão acesso livre ao loteamento sempre que houver necessidade.

Art. 8º. É vedada, antes do registro deste loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, a venda, promessa de venda, reserva de lotes de terras ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote de terras integrante do projeto aprovado, bem com praticar os atos constantes nos incisos I, II e III do artigo 50 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 9º. Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, o loteamento será classificado no Setor de Cálculo 07 (sete) e Fator de Localização 180 (cento e oitenta) para os imóveis com frente para a rua e Setor de Cálculo 06 (seis) e Fator de Localização 210 (duzentos e dez) para os imoveis com frente para a avenida.

Art. 10. Ao final de todas as obras de infraestrutura exigidas, elencadas nos incisos de I a XIX do art. 2º deste Decreto, deverá a loteadora, mediante requerimento, solicitar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a vistoria final do empreendimento, com o fim específico de obter a emissão do "Atestado de Conclusão de Obras", nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 2.748/2006.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogado o Decreto Municipal nº 282, de 6 de setembro de 2022.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 196/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Portaria nº 529 de 1º de abril de 2013 do Ministério da Saúde que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da ANVISA nº 36 de 25 de julho de 2013 que instituiu ações para segurança do paciente em serviços de saúde;

Considerando o Memorando 219/2023 da Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Núcleo de Segurança do Paciente com o objetivo de implantar ações para promoção de segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Parágrafo único. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto pelos seguintes membros:

Coordenador: Amanda Stefani da Silva Cruz -Enfermeira

Suplente: Izabela Correa Batista Kamakura – Supervisora de Enfermagem

Membros: Jailson de Lima Uler – Técnico em Radiologia
Siomara Meneses Pinheiro – Serviços Gerais
Fabrício Eduardo Adriano – Médico
Rocilmeire de Moraes Marciano – Auxiliar de Enfermagem
Ana Messias Lima Nogueira – Enfermeira
André Natalino Alves Pereira – Técnico em Enfermagem
Fabiana Gomes Ferreira Macedo – Diretora Administrativa
Luana Dornelas Morelli – Farmacêutica
Aline Soares de Almeida Leal – Supervisora de Vigilância Sanitária
Tania Mara de Almeida – Supervisora Epidemiológica

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração
Div. de Licitação

CONTRATO Nº793/2023 – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA **FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n° 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato,** Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Av. Pará, 564, CEP 87.207-006, inscrita no **CNPJ sob nº 72.358.195/0002-38**, neste ato representado pelo seu sócio-administrador, o **Sr. Nélvio Perin**, portador da Cédula de Identidade RG nº 723.428/SSP-PR e do CPF nº 015.867.269-00.

Por deste instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 105/2023**, com base no Art. 24, Inc. XVII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Cláusula Segunda: OBJETO

2.1 – O objeto do presente termo é a **Contratação de empresa para serviço de revisão obrigatória em concessionária dentro do período de garantia, para manutenção da garantia de fábrica; no veículo MOBI LIKE – Placa SEA2J75, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993; conforme o seguinte:

Item	Código	Qtde.	Unid.	Descrição	Vlr Unit.	Vlr Total
1	57708	3	LT	OLEO DE MOTOR MA	R$ 60,00	R$ 180,00
2	57709	1	PC	FILTRO OLEO S	R$ 62,28	R$ 62,28
3	8480	1	PC	FILTRO AR CONDICIONADO	R$ 75,00	R$ 75,00
4	59139	1	UN	HIGIENIZADOR	R$ 55,00	R$ 55,00
5	56454	1	PC	FILTRO COMBUSTIVEL	R$ 35,88	R$ 35,88
6	63383	1	UN	AROMATIZADOR	R$ 55,00	R$ 55,00
7	60294	1	UN	KIT CAR CONVENI	R$ 60,00	R$ 60,00
8	51957	1	SVC	REVISAO 10.000 KM	R$ 257,72	R$ 257,72
9	22668	1	SVC	SERVICO BALANCEAMENTO	R$ 70,00	R$ 70,00
10	57713	1	SVC	SERVICO ALINHAMENTO	R$ 70,00	R$ 70,00

2.2 – Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira: DAS RESPONSABILIDADES

3.1 - Serão de responsabilidade do **Contratado,** o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.2 - Também será por conta e responsabilidade do Contratado, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do contrato.

3.3 - Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

3.4 - Nos preços contratados não haverá alteração em razão de encargos ou por qualquer outra despesa advinda do fornecimento dos materiais, inclusive despesas com a entrega dos mesmos.

3.5 – A fiscalização pela execução do presente contrato será acompanhado pelo servidor: **Alessandro da Silva Brito** CPF:087.591.619-81-49 RG: 10.630.357-6. fone: 3631-6461, e-mail: gestao.frotas@cianorte.pr.gov.br.

Cláusula Quarta: DO VALOR

4.1 – O valor a ser pago para a aquisição dos materiais descritos no objeto do presente contrato é de **R$ 920,88 (Novecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).**

4.2 – No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Quinta: CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

5.1 – A empresa contratada deverá realizar o serviço de revisão no prazo de 3 dias úteis a partir da solicitação realizada por esta secretaria através da pessoa do secretário de serviços públicos ou do fiscal de contrato.

5.2 – O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após a execução de cada etapa dos serviços,** com base nos preços apresentados, mediante apresentação das certidões negativas de: **a)** negativas de FGTS; **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **c)** Previdência Social – INSS; **d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **e)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada; **f)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.

5.2.1 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.2.2 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

5.3 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

Cláusula Sexta: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1 – O presente contrato terá prazo de **execução até 31/12/2023,** com início na data de assinatura deste contrato.

6.2 – O presente contrato terá prazo de **vigência até 31/12/2023,** com início na data de assinatura deste contrato.

6.3 – O prazo de vigência desta contratação, tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima: DAS PENALIDADES

7.1 **- Pela recusa injustificada de** até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens nos prazos previstos, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

7.2 **- Pelo atraso ou demora injustificados de** até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens, além dos prazos estipulados, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta.

7.3 **- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

7.4 **-** Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

Cláusula Oitava: RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Red.	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa
1109	06.006.04.122.0004.2.198	3000	Manutenção divisão de gestão e controle de frotas 339030
231	06.006.04.122.0004.2.198	1000	Manutenção divisão de gestão e controle de frotas 339039

8.1.1 – As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

Cláusula Nona: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1 - Caso a Contratada, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática Fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **Prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste processo.
Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma d Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.
Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 – As alterações, prorrogações, rescisão, penalidades e multas, obedecerão aos artigos 57, 65, 77 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e seguindo as seguintes considerações:
10.1.1 – No caso de inexecução do objeto, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93.
10.2 – A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.
10.3 – O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
10.4 – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
10.5 - O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.
10.6 – O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.
10.7 – A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
10.8 – A empresa contratada assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.
10.9 – A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.
10.10 – O Contratado deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).
Cláusula Décima Primeira: DO FORO
11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de Novembro de 2023.

Nélvio Perin
FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA
Contratada

Marco Antonio Franzato
Prefeito
Contratante

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 105/2023 – Processo 459/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a empresa **FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 72.358.195/0002-38,** para **revisão obrigatória em concessionária dentro do período de garantia, para manutenção da garantia de fábrica; no veículo MOBI LIKE – Placa SEA2J75, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, pelo valor total estimado de **R$ 920,88 (Novecentos e vinte mil reais e oitenta e oito centavos)**, e **prazo de execução e vigência: 31/12/2023;** mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico** nº **153/2023**, homologado em 10/11/2023.
Objeto: **Contratação de empresa para locação de audiovisuais e estruturas para divulgação das campanhas e realização de eventos, da Secretaria de Assistência Social.**
Empresa: **P.S. MIRAS – SOM**
Valor da Ata de Registro de Preços: **R$ 25.673,25 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).**
Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	59588	CESSÃO DE SOM COM NO MÍNIMO 6 CAIXAS DE 1.000 WATTS REAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	SVÇ	9	R$ 995,00	R$ 8.955,00
4	59590	CESSÃO DE ÁUDIO VISUAL COM TELÃO DE 2X2 METROS, SEM ESTRUTURA, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE SOM DE 1.000 WATTS E NO MÍNIMO 03 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	SVÇ	5	R$ 1.608,45	R$ 8.042,25
6	59605	CESSÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO 02 GLOBO ESPELHADO DE 90 CM, 04 LASER MULTI RAIO, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 STROBO DE LED 3000 WATTS, 06 MOVING HEAD BEAM 1200WATTS, 10 CANHÃO DE LUZ LED RGW. PERÍODO DE 06 HORAS.	SVÇ	4	R$ 2.169,00	R$ 8.676,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 10 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico** nº **118/2023**, homologado em 14/11/2023.
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar.**
Empresa: **D LIMA DA SILVA LTDA**
Valor da Ata de Registro de Preços: **R$ 130.866,00 (cento e trinta mil, oitocentos e sessenta e seis reais)**
Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
3	6	58487	Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. SEM GLÚTEN OU CONTAMINAÇÃO PELO GLÚTEN durante o processo de fabricação. Embalagem: intacta, resistente, com peso minimo de 170g. Prazo mínimo de validade 6 meses.	PCT	1500	R$ 11,80	R$ 17.700,00	SEM GLUTEN

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
3	8	62223	Biscoito 0 (Zero) Açúcar, 0 (Zero) Lactose peso minimo de 140g — Biscoito Sabor Leite E/Ou Maisena Para Dietas De Ingestão Controlada De Açucares E Para Restrição A Lactose. Alérgicos: Contém Derivados De Trigo E Soja. Pode Conter Glúten E Derivados De Cevada, Aveia E Centeio. Zero Lactose; Zero Açúcares. OU equivalente a marca Lowçucar	UN	1000	R$ 6,44	R$ 6.440,00	ZERO
3	10	62179	Cream Cracker Gergelim, pacote com peso minimo de 300 g Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de palma zero trans, açúcar invertido, açúcar, gergelim, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante: lecitina de soja e melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER CEVADA, AVEIA E CENTEIO. CONTÉM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE.	PCT	400	R$ 7,64	R$ 3.056,00	GERGELIM
3	11	58692	Biscoito de Arroz pacote 150 g. Ingredientes: Arroz Integral e Sal, Zero gordura trans, sem aditivos, corantes nem conservantes, sem glúten, sem leite, sem ovos, sem soja e vegano.	PCT	700	R$ 8,21	R$ 5.747,00	INTEGRAL
3	12	51324	Biscoito de Arroz pacote 80g. Ingredientes: Arroz Integral e Sal, Zero gordura trans, sem aditivos, corantes nem conservantes, sem glútem, sem leite, sem ovos, sem soja e vegano.	PCT	700	R$ 7,19	R$ 5.033,00	INTEGRAL
3	15	58490	BISCOITO SALGADO - sabor original de multipack com 06 embalagens de 144 g, O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.	PCT	1000	R$ 5,47	R$ 5.470,00	PIT
3	22	9114	PACOTES DE 500 GRS DE COLORÍFICO: DE ACORDO COM AS NTA 02 E 85. CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM, SAL E ÓLEOS COMESTÍVEIS. APARÊNCIA: PÓ FINO. COR: ALARANJADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	PCT	1200	R$ 5,00	R$ 6.000,00	COLOR
3	24	28982	AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA VIDRO DE 30 ML. INGREDIENTES: ÁGUA DESTILADA, ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTE CARAMELO E AROMATIZANTE. SEM GLÚTEN.	UN	200	R$ 3,90	R$ 780,00	VANILLA
3	34	58502	Folha de louro, embalagem de 4 g. Louro em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grão sãos, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão apropriada obs.: folha de louro: desidratado acondicionado em embalagem transparente, contendo aproximadamente 5 g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	1000	R$ 1,08	R$ 1.080,00	FLOWER
3	35	51233	Pacote de 01 kg de fubá de milho tipo mimoso. Obtido de grãos sadios, coloração homogênea, ausência de matéria estranha e odores estranhos, enriquecido com ferro e ácido fólico. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Isento de derivados de soja. Sem glúten, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO DE GLÚTEN. Data de fabricação máxima: 30 dias.	PCT	3000	R$ 3,29	R$ 9.870,00	KATUAY
3	49	51241	Orégano: Pacote de 500 g. Folhas frescas ou secas.	PCT	500	R$ 16,68	R$ 8.340,00	NATURAL
3	91	58494	Polpa de fruta – sabor tangerina. Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Rendimento: 1 kg de polpa – embalagem primária: deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 3 meses impressa nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega, deve ser transportado à temperatura de -12º c ou inferior.	PCT	3000	R$ 20,45	R$ 61.350,00	POLPA

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 14 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico** nº **34/2023**, homologado em 14/11/2023.

Objeto: **Aquisição de móveis (armários, conjunto aluno, mesa e cadeira) para atender as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil vinculados à Secretaria Municipal de Educação.**

Empresa: **SOLIZ COMERCIAL LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R$ 52.894,86 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	2	58240	Conjunto de Professor: Mesa e Cadeira conforme termo de referência.	UN	114	R$ 463,99	R$ 52.894,86	Andriei

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 14 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico** nº **157/2023**, homologado em 17/11/2023.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento técnico para agroindústrias do Município de Cianorte/PR.**

Empresa: **LT AVALIAÇÕES E ASSISTÊNCIA AGRO LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais).**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	58357	Serviço de Acompanhamento Técnico para agroindústrias (queijaria)	H	600	R$ 17,50	R$ 10.500,00
2	58358	Serviço de Acompanhamento Técnico para agroindústrias (abatedouro de peixes)	H	300	R$ 24,85	R$ 7.455,00
3	58360	Serviço de Acompanhamento Técnico para agroindústrias (Cooperativa Agrícola)	H	200	R$ 17,70	R$ 3.540,00
4	63300	Serviço de Acompanhamento Técnico para agroindústrias (beneficiamento de produtos de abelha)	H	500	R$ 21,05	R$ 10.525,00
5	63301	Serviço de Acompanhamento Técnico para agroindústrias (beneficiamento de ovos)	H	400	R$ 20,70	R$ 8.280,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 17 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 770/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alcides Valentino Zanella, 540, Bairro Rondinha, CEP 83607-312, na cidade de Campo Largo, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 22.087.311/0001-72.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por **Dispensa por Justificativa nº 103/2023.**
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de revisão mecânica dentro do período de garantia realizada no ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, MARCA XCMG MODELO XS 123 SÉRIE 0785, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.
VALOR: R$ 5.166,76 (Cinco mil cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 07 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 778/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e **FLÁVIO VIEIRA,** pessoa física, residente na Rua Ipiranga, 397, Zona 01, CEP 87200-159, no Município de Cianorte, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 483.001-6 SESP/PR e do **CPF nº 120.442.299-00.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por **Inexigibilidade nº 153/2023.**
OBJETO: Contratação do 2º Tabelionato de Notas de Cianorte, na pessoa de Flávio Vieira – CPF: 120.442.299-00, para execução de serviços de registro de escrituras, emissão de certidões, lavratura de procuração, reconhecimento de firma, autenticações e demais serviços que se fizerem necessários; em conformidade com a Lei Federal n°6.015 de 31 de Dezembro de 1973 e a Lei Estadual n°6.149 de 09 de Setembro de 1970, alterada pela Lei n°17.833 de 19 de Dezembro de 2013, devidamente legalizados **para prestação dos referidos serviços, abrangendo a execução de todos os serviços necessários à administração pública municipal e de competência dos tabelionatos de notas, obrigando-se o titular do Cartório referido a observar rigorosamente o regimento de custas disposta no Anexo I e II do Edital de Chamamento Público 003/2022;** optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.
VALOR: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 779/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e **ROBERTO VALLE NICOLAU,** pessoa física, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, 261, CEP 87.200-236, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 235.958-8 SESP/PR e **CPF 003.406.269-68.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por **Inexigibilidade nº 159/2023.**
OBJETO: Contratação do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte, na pessoa de Roberto Valle Nicolau, CPF nº 003.406.269-68, para pagamento de serviços de registro de escrituras, emissão e atualização de matrículas, e demais serviços que se fizerem necessários, optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.
VALOR: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 781/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e **MARIO DE LIMA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Juruacu, 130, casa 18, Bloco Paraná, Bairro São Braz, CEP 82015-410, no município de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 08.582.201/0001-56.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por **Inexigibilidade nº 160/2023.**
OBJETO: Contratação da empresa Mário de Lima e CIA LTDA – CNPJ: 08.582.201/0001-56 para uma apresentação musical do Anderson Gonçalves Nunes (Rapper Pateta Código 43) durante o evento Semana Cultural, optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/11/2023 E VIGÊNCIA: 31/12/2023.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 782/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e **ATENA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** situada na Rua Clevelândia, 245, apto 1205, Bairro Vitória, CEP 86060-630, no município de Londrina, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.311.767/0001-83.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por **Inexigibilidade nº 161/2023.**
OBJETO: Contratação da empresa Atena Produções Artísticas LTDA – CNPJ: 13.311.767/0001-83 para uma apresentação musical da Banda Terra Celta durante o evento Semana Cultural, decidindo-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/11/2023 E VIGÊNCIA: 31/12/2023.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 791/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e **AUTO PEÇAS E MECANICA FABIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA VIA VEREADOR OSILHO MELÃO, 7351, ZONA 11A, CEP** 87211405, **na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.792.194/0001-76.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão nº 166/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, tapeçaria, funilaria, entre outros, bem como aquisição das respectivas peças, lubrificantes e outros componentes para os veículos pesados em geral pertencentes à frota do município de Cianorte.
VALOR: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 794/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e **ADEGMAR JOSÉ DA SILVA 01707559910,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Reynaldo Cavalli, 161, Bairro Osasco, **CEP 83403-050,** no município de Colombo, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 23.058.439/0001-70.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº164/2023.**
OBJETO: Contratação da empresa Adegmar José da Silva 01707559910 – CNPJ: 23.058.439/0001-70 para palestrar durante o evento Semana Cultural.
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO 25/11/2023 E VIGÊNCIA ATÈ 31/12/2023.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 795/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e **UNIVERSO JATOBÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Avencas, 60, Bairro Cidade Jardim, CEP 05674-020, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 17.793.772/0001-20**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº165/2023.**
OBJETO: Contratação da empresa UNIVERSO JATOBÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA para realização de uma palestra com Rosana Jatobá, para compor a programação do SRI Festival 2023, em Cianorte/PR,
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO 23/11/2023 E VIGÊNCIA ATÈ 31/12/2023.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 164/2023
Processo nº 460/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com **ADEGMAR JOSÉ DA SILVA 01707559910,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Reynaldo Cavalli, 161, Bairro Osasco, CEP 83403-050, no município de Colombo, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 23.058.439/0001-70**, visando a **Contratação da empresa Adegmar José da Silva 01707559910 – CNPJ: 23.058.439/0001-70 para palestrar durante o evento Semana Cultural,** no montante de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, sendo o Prazo **de execução em 25/11/2023 e vigência de até 31/12/2023,** mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 165/2023
Processo nº 461/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com **UNIVERSO JATOBÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Avencas, 60, Bairro Cidade Jardim, CEP 05674-020, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita **no CNPJ/MF sob nº 17.793.772/0001-20,** visando a **Contratação da empresa UNIVERSO JATOBÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA para realização de uma palestra com Rosana Jatobá, para compor a programação do SRI Festival 2023, em Cianorte/PR,** no montante de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, sendo o Prazo **de execução em 23/11/2023 e vigência de até 31/12/2023,** mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de Novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação **nº 117/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico,** concernente a **Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.**
O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I – A revogação parcial da **Ata de Registro de Preço Nº 312/2023**, e a revogação da adjudicação e homologação, firmada com a empresa **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.852.363/0001-28,** referente a **Lote 3, item 63,** no valor **R$ 12.342,00 (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais)**, com fundamento no Art. 13, § 2º do Decreto Municipal nº 017/07.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 471/2023
DISPENSA Nº 49/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escolar.
Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS MUNICÍPIOS DA AMENORTE – COOANORTE**, situada a Estrada Rodeio, lote 200-A e 201-AA, ÁREA RURAL DE CIANORTE, CEP 87212899, na cidade de CIANORTE, estado do Paraná, e-mail: **cooanorte.coop@gmail.com eriques_fernando@hotmail.com** , inscrita no **CNPJ sob nº 48.188.487/0001-04**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Reinaldo de Souza Chaves,** portado do CPF nº 788.880.909-82 e RG nº 5.544.664-4 SESP/PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
471/2023	14/06/2023	31/12/2023	31/12/2023	R$ 133.878,75

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R$ 27.073,25 (vinte e sete mil e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), ficando o contrato com o valor total de R$ 160.952,00 (cento e sessenta mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
68	61900	Abacaxi (peso acima de 1 kg cada) fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	100	R$ 4,62	462,00
69	61901	Abobrinha, tamanho médio, cor verde, aparência viçosa, tamanho médio a grande, madura, aparência saudável e suas condições deverão estar em conformidade com os itens 17 e 18 da portaria cvs-6/99, de 10/03/99.	KG	50	R$ 4,32	216,00
70	61902	ACEROLA de primeira "in natura", casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	25	R$ 8,88	222,00
71	61903	Alface de primeira qualidade, apresentar tamanho e conformação uniforme, deverão ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e os produtos deverão estar em conformidade com os itens 17 e 18 da portaria cvs-6/99, de 10/03/1999.	UN	55	R$ 3,27	179,85
72	61904	Almeirão: maço, tamanho médio, cor verde, aparência viçosa e saudável, s pontos escuros, firmes e bem desenvolvidas estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência, deverão estar em conformidade com os itens 17 e 18 da portaria cvs-6/99, de 10/03/99.	MÇ	150	R$ 3,07	460,50

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
74	61906	Banana maçã, em pencas, de primeira qualidade, climatizada e fresca, tamanho médio, sem defeitos que afete sua aparência e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo, bem desenvolvidas com polpa intacta e firme e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação.	KG	25	R$ 5,90	147,50
75	61907	Banana nanica, em pencas, de primeira qualidade, climatizada e fresca, tamanho médio, sem defeitos que afete sua aparência e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo, bem desenvolvidas com polpa intacta e firme e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação.	KG	75	R$ 4,27	320,25
76	61908	Banana prata, em pencas, de primeira qualidade, climatizada e fresca, tamanho médio, sem defeitos que afete sua aparência e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo, bem desenvolvidas com polpa intacta e firme e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação.	KG	25	R$ 5,75	143,75
77	61909	Batata doce - sem lesões, aparência natural, fresca, deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, pacote de 1 KG.	KG	56	R$ 3,95	221,20
78	61910	Beterraba, de primeira qualidade, firme, intacta e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	KG	37	R$ 4,23	156,51
79	61911	Caqui KG, tamanho médio, cor normal de caqui maduro, curtido, aparência viçosa e saudável, ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, deverão estar em conformidade com os itens 17 e 18 da portaria cvs-6/99, de 10/03/99.	KG	25	R$ 5,82	145,50
81	61914	Cebolinha, folhas verdes e sem defeitos, não de aparência murcha ou velha, sem ferrugem ou queimaduras, com no mínimo 15 UN.s cada. Os produtos deverão estar em conformidade com os itens 17 e 18 da portaria cvs-6/99, de 10/03/99.	MÇ	75	R$ 1,80	135,00
82	61915	Cenoura extra, sendo de primeira qualidade, com tamanho médio/grande, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, as condições do produto deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	KG	50	R$ 4,23	211,50
83	61916	Chicória: tamanho médio, cor verde, aparência viçosa e saudável, firmes e bem desenvolvidas, deverão apresentar coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência, deverão estar em conformidade com os itens 17 e 18 da portaria cvs-6/99, de 10/03/99.	MÇ	75	R$ 3,00	225,00
84	61917	Chuchu deverão ser de primeira qualidade, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves, sem danos de origem física ou mecânico oriundo do manuseio e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	KG	112	R$ 4,48	501,76
85	61918	Couve-flor, tamanho médio, de boa qualidade, apresentar tamanho e conformação uniforme, deverão ser bem desenvolvidas, firme e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	UN	25	R$ 5,73	143,25
86	61919	Couve manteiga, de primeira qualidade, apresentar tamanho e conformação uniforme, deverão ser bem desenvolvidas, firme e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e suas condições deverão estar em conformidade com os itens 17 e 18 da portaria cvs-6/99, de 10/03/99.	MÇ	200	R$ 3,00	600,00
87	61920	Espinafre, de primeira qualidade, apresentando tamanho e conformação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	MÇ	100	R$ 3,25	325,00
89	61922	Geleia de fruta – sabores: abacaxi, abóbora, banana, goiaba e morango. Os ingredientes devem conter: polpa de fruta, açúcar, suco de limão. Não deve ser muito açucarada, pegajosa e viscosa, que conserve o aroma e o sabor da fruta. Características da embalagem, contendo 1 kg. Sem glúten.	UN	100	R$ 21,38	2.138,00
90	61923	Goiaba, sendo de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, deverão ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	KG	375	R$ 5,73	2.148,75
91	61924	Hortelã: folhas verdes e sem defeitos, não de aparência murcha ou velha, sem ferrugem ou queimaduras, com no mínimo 15 UN.s contadas na parte oposta ao das folhas, os produtos deverão estar em conformidade com os itens 17 e 18 da portaria cvs-6/99, de 10/03/99.	MÇ	75	R$ 2,25	168,75
92	61925	Laranja pera, tipo a, fresca e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, de 1ª qualidade e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação.	KG	1325	R$ 2,15	2.848,75
93	61926	Limão Taiti, sendo de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, os produtos deverão estar em conformidade com os itens 17 e 18 da portaria cvs-6/99, de 10/03/1999.	KG	125	R$ 4,00	500,00
94	61927	Mamão formosa - firme, com grau de amadurecimento médio, sem pontos machucados ou murchos, escuros ou com bolor, cor característica,	KG	50	R$ 6,00	300,00
95	61928	Maracujá azedo, devendo ser de primeira qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	KG	25	R$ 7,98	199,50
96	61929	MAÇA FUGI OU GALA de primeira "in natura", com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	125	R$ 6,88	860,00
97	61930	Mel silvestre, embalado em bisnaga PET de 500 grs.	KG	20	R$ 32,23	644,60
98	61931	Mexerica "in natura" de ótima qualidade, com sabor, aroma e cor característica do espécime; casca fina e solta com coloração laranja; formato arredondado Com achatamento nos polos. O produto deve ser Sem defeitos, bem desenvolvidos, maduros, Apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Nao Serão aceitos produtos com manchas e defeitos na casca, amassadas, muito maduras ou muito verdes, com bolor e mancha verde, podridão, seco. Ser Fresca; ter atingido o grau máximo no tamanho, Apresentar grau máximo de maturação, tal que, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; estar livre de enfermidades, insetos e larvas; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes á superfície da casca; estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livres de resíduos de fertilizantes;	KG	75	R$ 3,63	272,25
99	61932	Morango, cor natural da fruta madura, tamanho médio a grande, sem fungos e deverão estar em conformidade com os itens 17 e 18 da portaria cvs-6/99, de 10/03/99.	KG	37	R$ 19,63	726,31
100	61933	Ovos selecionados tipo 01, de primeira qualidade, branco, extra, isenta de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor, sem rachaduras, acondicionado em bandejas de papelão forte, com divisões celulares, prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	DZ	950	R$ 7,38	7.011,00
102	61935	Pimentão amarelo in natura de ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não apresentar defeitos como: murcho, podridão, queimado, dano na casca; deve ser fresco; apresentar grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; estar livre de enfermidades, sujidades, matéria terrosa, parasitas e insetos; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livre de resíduos de fertilizantes.	KG	37	R$ 15,13	559,81
103	61936	Pimentão verde – embalado em saco de polietileno transparente, sendo de primeira qualidade, apresentando tamanho e conformação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	KG	53	R$ 5,98	316,94
104	61937	Pimentão vermelho in natura de ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não apresentar defeitos como: murcho, podridão, queimado, dano na casca; deve ser fresco; apresentar grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; estar livre de enfermidades, sujidades, matéria terrosa, parasitas e insetos; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;	KG	37	R$ 15,13	559,81
105	61938	Poncã in natura de ótima qualidade, com sabor, aroma e cor característica do espécime; casca fina e solta com coloração laranja; formato arredondado com achatamento nos polos. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvidos, maduros, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Não serão aceitos produtos com manchas e defeitos na casca, amassadas, muito maduras ou muito verdes, com bolor e mancha verde, podridão, seco. Ser fresca; ter atingido o grau máximo no tamanho, apresentar grau máximo de maturação, tal que, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; estar livre de enfermidades, insetos e larvas; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes á superfície da casca; estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livres de resíduos de fertilizantes	KG	100	R$ 3,28	328,00
107	61940	Pão caseiro: tamanho médio, cor normal de pão bem assado, sem vestígio de queimado na parte inferior que fica em contato com a assadeira, peso médio de aproximadamente 0,500 para mais, sem amassados, deverão estar em conformidade com os itens 17 e 18 da portaria cvs-6/99, de 10/03/99.	UN	75	R$ 7,50	562,50
108	61941	Pêssego nacional de primeira qualidade, casca sem rupturas, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	37	R$ 7,63	282,31

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
109	61942	Rabanete, tamanho pequeno a médio, cor vermelha, sendo de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, os produtos deverão estar em conformidade com os itens 17 e 18 da portaria cvs-6/99, de 10/03/1999.	MÇ	112	R$ 4,45	498,40
110	61943	Rosca doce, com peso mínimo de 500grs. Fresco, macio, sem cobertura de cremes e/ou açúcar, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos.	UN	75	R$ 8,13	609,75
111	61944	Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho (graúdo, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se maturação entre 60 a 80%.	KG	25	R$ 10,13	253,25
112	61945	Tomate - pacote com 1 KG, extra a, porte médio, firme, intacto, embalados em sacos plásticos de polietileno transparente, aparência natural, fresca, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, deverão estar em conformidade com os itens 17 e 18 da portaria cvs 006/99 de 10/03/99.	KG	75	R$ 6,24	468,00

Dotação orçamentária: 09.007.12.306.0013.2076 339032 fonte 1042

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICACÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 20 de novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Reinaldo de Souza Chaves
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS MUNICÍPIOS DA AMENORTE – COOANORTE
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 789/2022
INEXIGIBILIDADE 89/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA COM ACESSO VIA WEB PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS NAS LINHAS MONTADORA/GENUÍNO E FABRICANTE/1ªLINHA, BEM COMO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DA LINHA LEVE, MEDIA E PESADA. Sistema denominado 'TRAZ VALOR' visa a orçamentação de peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ao Município de Cianorte-PR. Incluindo locação do sistema, treinamento e suporte.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04 , aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, com sede à Rua Alemanha, S/nº, Loteamento Cerrados, Ponte Nova, CEP 78115-853, na cidade de Várzea Grande, estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.922.286/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Luis Ricardo de Magalhães, portador da Cédula de Identidade RG nº 20132298 SSP/MT e do CPF nº 027.181.071-89.**, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
789/2023	17/11/2022	17/11/2023	17/11/2023	R$ 54.000,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução até 17/11/2024.

2.2 Reajusta-se o valor conforme tabela abaixo:

2.3 Acrescenta-se ao contrato o valor total de R$ 56.607,96 (cinquenta e seis mil e seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos), ficando o contrato com o valor total de R$ 110.607,96 (cento e dez mil e seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos).

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	V a l o r reajustado	Valor Total R$
01	59853	12	Mês	Sistema informatizado integrado de utilização anual, Sistema de banco de preços automotivo e pesquisa de mercado, preços montadora/genuína - fabricante/original, seguimentos automotores, linha leve, média e máquinas pesadas e serviço hora homem, denominado Módulo ALL MOEDA	R$ 4.500,00	R$ 4.717,33	R$ 56.607,96

Dotação orçamentária: 06.005.04.126.0004.2039 – Manutenção da Divisão de Tecnologia da Informação – 339040 fonte 1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICACAO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 31 de outubro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Luis Ricardo de Magalhães
L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA
CONTRATADA

RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATUAL

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO **Nº 236/2023** DECORRENTE DA **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023** FIRMADO COM **ROBERTO VALLE NICOLAU.**

CONTRATANTES: Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da República nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato, portador da Cédula de Identidade RG n°** 3.037.024-4 **e do CPF no 306.800.859-04**, e **ROBERTO VALLE NICOLAU,** residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, 261, CEP 87.200-236, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 235.958-8 SESP/PR e **CPF 003.406.269-68**.

OBJETO: Contratação do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte, na pessoa de Roberto Valle Nicolau, CPF nº 003.406.269-68, para pagamento de serviços de registro de escrituras, emissão e atualização de matrículas, emissão de certidões, e demais serviços que se fizerem necessários.

CLÁUSULA 1ª – DA RESCISÃO

Considerando o requerimento da Contratada e o contido no Memorando Interno nº 120/23 da Divisão de Patrimônio Público, **RESCINDE-SE AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO SOB Nº 236/2023**, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 tendo como término o prazo de execução em 13/11/2023 e vigência em 13/11/2023.

CLÁUSULA 2ª – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A presente rescisão faz cessar todos os efeitos, direitos e obrigações futuras, nos termos da Cláusula Primeira.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
PREFEITO

ROBERTO VALLE NICOLAU
Contratado

RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATUAL

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO **Nº 239/2023** DECORRENTE DA **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023** FIRMADO COM **FLÁVIO VIEIRA.**

CONTRATANTES: Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da República nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato, portador da Cédula de Identidade RG n°** 3.037.024-4 **e do CPF no 306.800.859-04**, e **FLÁVIO VIEIRA**, residente na Rua Ipiranga, 397, Zona 01, CEP 87200-159, no Município de Cianorte, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 483.001-6 SESP/PR e do **CPF nº 120.442.299-00**. .

OBJETO: Contratação do 2º Tabelionato de Notas de Cianorte, na pessoa de Flávio Vieira – CPF: 120.442.299-00, para execução de serviços de registro de escrituras, emissão de certidões, lavratura de procuração, reconhecimento de firma, autenticações e demais serviços que se fizerem

necessários.

1. CLÁUSULA 1ª – *DA RESCISÃO*

Considerando o requerimento da Contratada e o contido no Memorando Interno nº 119/23 da Divisão de Patrimônio Público, **RESCINDE-SE AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO SOB Nº 239/2023**, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 tendo como término o prazo de execução em 13/11/2023 e vigência em 13/11/2023.

2. CLÁUSULA 2ª – *DOS EFEITOS DA RESCISÃO*

A presente rescisão faz cessar todos os efeitos, direitos e obrigações futuras, nos termos da Cláusula Primeira.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
PREFEITO

FLÁVIO VIEIRA
Contratado

Secretaria da Fazenda
Div. de Fiscalização

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293
Cianorte – Paraná – Cep 87200-127
SECRETARIA DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

Em cumprimento a Legislação Municipal, comunicamos que foram Notificados, para que no prazo máximo de 10 (DEZ DIAS) a partir desta Publicação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos no imóvel, calçada e sarjeta.Caso o notificado não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do Artigo 23 da Lei Municipal, Lei Complementar 180/2022, com imposição de **MULTA** no valor de **R$ 602,62**.

ano	comunicado	zona	quadra	data		logradouro	numero
2023	5385	1 089	0006	0004	RUA	ITAPOA	296
2023	5381	17 120	0004	010A	RUA	JOAO BATISTA ROQUE	111
2023	5381	16 106	0007	0002	RUA	JOAO BATISTA ROQUE	82
2023	5381	15 106	0007	0001	RUA	JOAO BATISTA ROQUE	98
2023	5381	14 066	0032	0015	AVENIDA	NAÇOES UNIDAS	1242
2023	5381	13 066	0032	0014	RUA	GUARAPARI	1404
2023	5381	12 066	0031	0016	AVENIDA	NAÇOES UNIDAS	1198
2023	5381	11 064	0013	013R	RUA	PARATI	301
2023	5381	10 064	0013	0004	RUA	CABO FRIO	244
2023	5381	9 064	0013	0003	RUA	CABO FRIO	256
2023	5381	8 064	0012	0001	RUA	CABO FRIO	180
2023	5381	7 064	0011	0004	RUA	PARATI	66
2023	5381	6 064	0010	015R	RUA	PARATI	155
2023	5381	5 064	0010	0006	AVENIDA	ILHA DO MEL	1717
2023	5381	4 064	0010	0005	AVENIDA	ILHA DO MEL	1695
2023	5381	3 041	0013	0008	RUA	DO ENGENHEIRO	225
2023	5381	2 003	0044	013R	RUA	TOCANTINS	528
2023	5381	1 002	0057	002R	AVENIDA	SAO PAULO	699
2023	5383	1 050	0001	0005	AVENIDA	CORUJA	2116
2023	5384	1 105	0004	001A	RUA	SYDNEY	453
2023	5382	1 005	0A01	0008	AVENIDA	AMERICA	4520
2023	5386	1 068	0009	006R	RUA	SYDNEY	463

Flavio Petertini
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria Nº 177/2022 SEC/ADM

Secretaria de Saúde
Div. de Vigilância em Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 9ª da Lei Municipal 2.266, de 21 de maio de 2002, a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância em Saúde, Setor de Vigilância Sanitária – Alimentos- torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 21/11/2023.

Autuado: Restaurante Casa do Pastel
Data da Autuação: 19/06/2023
Data da Decisão: 26/10/2023
CNPJ ou CPF: 37.120.641/0001-90
Processo n.: 018/2023

Localidade: Avenida Paraíba, nº 1293, zona 03, Cianorte – Pr Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Na Lei Municipal: 239/2023 Art: 70º incisos: VI, C/C Lei estadual: 13331/2001 C/C Decreto: 5.711/2002, Art. 369, incisos: I, III, VIII, XII E XIX, ALÍNEA D; ART. 376 incisos. I, III e Art. 379. Descrição das infrações: Funcionar sem a Licença Sanitária expedida pelo órgão sanitário competente; Portas de acesso à cozinha com frestas e mantidas abertas durante a manipulação de alimentos; Lixeira externa com resíduos espalhados pela calçada; Lavatórios de mãos não identificados e desprovidos de sabão liquido e papel toalha; Ausência de Boas Práticas para manipulação dos alimentos; expor à venda produtos sem registro no órgão competente e sem os dizeres obrigatórios de rotulagem (doce de leite); manter alimentos prontos para o consumo em temperatura ambiente;

Decisão Final: Julgado procedente a autuação, classificando a infração como gravíssima. Interposto recurso, fica mantido a penalidade aplicada em rito sumario.

Penalidade imposta: Multa no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Marcos Antônio Rodrigues dos Santos
Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 9ª da Lei Municipal 2.266, de 21 de maio de 2002, a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância em Saúde, Setor de Vigilância Sanitária - torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 21/11/2023.

Autuado: Rodrigo Campos Breschiliare e Neusa Maria da Silva Campos
Data da Autuação: 02/08/2023
Data da Decisão: 26/10/2023
CNPJ ou CPF: 049.***.36*-78 e 361.***.80*-78
Processo n.: 021/2023

Localidade: na Rua Adolfo Stevanato, nº 176 – Zona 04, Jardim alto da Cidade, Cianorte -Pr. Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal nº 239/2023 Art. nº 70 incisos II e XXXV. Descrição das infrações: **Infração 01:** Estar funcionando em desacordo com a legislação sanitária pertinente consistente em: Não cumprir o Termo de Intimação nº 8313 de 20/10/2022.**Infração 02:** Estar funcionando em desacordo com a legislação sanitária pertinente consistente em: Distribuir água que não atenda a padrões de potabilidade vigentes, ou sem controle de qualidade, ou sem divulgação adequada de informações sobre a mesma ao consumidor:

Decisão Final: Julgado procedente a autuação, classificando a infração como grau leve. Não interposto recurso, fica mantido a penalidade aplicada em rito sumario.

Penalidade Imposta: Advertência.

Marcos Antônio Rodrigues dos Santos
Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde

Secretaria de Cultura

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A FEIRA CRIATIVA, FEIRINHA DO CINTURÃO E DEMAIS EVENTOS CULTURAIS

O **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, considerando a Lei Municipal nº 5.159, de 25 de Agosto de 2.020, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Cianorte e dá outras providências e a Lei Municipal nº 5.278, de 17 de Agosto de 2.021 torna público, a homologação de resultado do **Edital de abertura de inscrições para exposição e vendas na FEIRA CRIATIVA, FEIRINHA DO CINTURÃO E DEMAIS EVENTOS CULTURAIS.**

A classificação das propostas inscritas em segunda chamada, publicada em 9 de novembro de 2023 , na Edição nº 2700 realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e de acordo com os critérios do Edital de Seleção publicado na Edição nº 2684 | Terça-feira, 17 de outubro de 2023.

	Inscrição	Data e horário da inscrição	Ramo de atividade	Atividade a ser desenvolvida
32	**Maria do Socorro da Silva Almeida**	10/11/2023 15h:54	Artesanato	Crochê- tapetes, panos de prato
33	**Cleuza Alice Ornaghi de Oliveira**	10/11/2023 16h: 01	Artesanato	Crochê- tapetes, panos de prato
34	**Suzana Vicente**	13/11/2023 13h:18	Artesanato	Doces artesanais
35	**Elis Regina Modena**	16/11/2023 09h:52	Artesanato	Bichinho de Crochê

36	**Ana Carolina Lopes Rosseu**	16/11/2023 12h:02	Artesanato	Miçanga, bolsa,acessórios.
37	**Jessica Priscila da Silva C. Ciavolella**	16/11/2023 16h:19	Artesanato	Doces artesanais
38	**Ulisses Zubk da Silva**	20/11/2023 15h:25	Artesanato	Pipoca

	Inscrição	Data e horário da inscrição	Ramo de atividade	Atividade a ser desenvolvida
08	**Osni Domingos**	10/11/2023 08:46	Alimentação	Pipoca, algodão doce, cachorro quente
09	**Rock to go Hamburgueria Artesanal LTDA**	10/11/2023 11h:15	Alimentação	Hamburguer Artesanal
10	**Flávio Feles Dutra**	10/11/2023 13h:27	Alimentação	Bebidas , Drinks, Drinks não alcoolicos
11	**Aparecida Felix da Silva**	16/11/2023 10h:48	Alimentação	Pipoca
12	**Sirlei de Lima**	17/11/2023 14h: 25	Alimentação	Pipoca

* Os comerciantes/Expositores selecionados não receberão nenhum benefício financeiro por parte do Município de Cianorte, cabendo ao Município, tão somente, a disponibilização de local para a exposição dos trabalhos selecionados.

Cianorte, 22 de novembro de 2023

EVANDRO DE CASTRO
Secretário Municipal de Cultura

Secretaria de Assistência Social

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 23/2023 – Divulgação do Resultado da Avaliação Médica e Psicológica

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA** do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n.º 3.467/2010, segundo o disposto na Lei Complementar Municipal nº 205/2022, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), na Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e no EDITAL DE CONVOCAÇÃO, torna público o presente **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA** do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, conforme os Editais nº 01/2023 e 10/2023, nos seguintes termos.

Art. 1º. Fica divulgado através do presente Edital o RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, conforme segue abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10	**Roseli Bezerra da Cruz**	APTO	APTO
12	**Roberson Morales**	APTO	APTO
17	**Jeiny Sandra Zamponi Taiatela**	APTO	APTO
18	**Maike Batista Bacarin**	APTO	APTO
20	**Roberto Moura da Silva**	APTO	APTO
21	**Vinicius Augusto Lima de Castro**	APTO	APTO
22	**Mariana Trinida Ferreira**	APTO	APTO
26	**Irineu Stabili Junior**	APTO	APTO
27	**Maria Cristina Bertoli Pires**	APTO	APTO
28	**Lucinda Margarida Madeira**	APTO	APTO
29	**Isabel de Souza**	APTO	APTO
30	**Darcirio Marques Leibante**	APTO	APTO
33	**André Alexandre Vitor da Silva**	APTO	APTO
34	**Kelly Cristina Custodio**	APTO	APTO
36	**Luciana Manoel Machado Ferreira**	APTO	APTO
37	**Neide da Silva Ferreira**	APTO	APTO
38	**Joanice Rosa de Lima**	APTO	APTO
39	**Daniela Varella Costa Saviani**	APTO	APTO
40	**Helaine Verginia Cavalaro**	APTO	APTO
41	**Daiana Santos Candido**	APTO	APTO

Art. 2º. Será assegurado ao candidato considerado "INAPTO" na avaliação psicológica e médica conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da publicação do presente Edital.

Art. 3º. Finda essa fase, a Comissão Organizadora publicará no dia 29/11/2023 o Edital com a Relação Definitiva dos Candidatos habilitados para o Processo Eleitoral.

Art. 4º.. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 21 de novembro de 2023.

Daniela Brazolotto
Presidente da Comissão Organizadora

CAPSECI

ATA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS N° 01/2023

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro(10) de 2023 (dois mil e vinte e tres), às 14h00min (quatorze horas), na sala de reuniões da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, sito à Rua Ipiranga n° 629, Zona 01, nesta cidade de Cianorte/PR, os membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria n° 015/2023-CAPSECI, composta pelos membros: **Marcos Jose da Silva** (Presidente – Superintendente da CAPSECI em exercício); **Algacir Bortolato** (Engenheiro Civil – CREA n° 50721/D-PR; **Paulo Cesar Mori** – Corretor de Imóveis – CRECI/PR nº 23005 - **André Ferreira de Carvalho** – Corretor de Imóveis – CRECI/PR nº 16.314 – Perito Avaliador – CNAI nº 2825; **Leandro Jerônimo** – Servidor Publico Municipal da Divisão de Receitas Imobiliárias; **Lucas Trugilio Ribeiro** – Servidor Público Municipal – Chefe da Divisão de Receitas Imobiliárias, todos presentes. Assim, se reuniram com a finalidade de avaliar os seguintes imóveis: **TERRENOS:**

1) Zona 1, Quadra 73, Data 22, Rua Álvares Cabral n° 401, com área de 472,50 m²; **2**) Zona 01, Quadra 17, Data 16, Rua Ipiranga, 629, com área de 490,00 m²; **3**) Zona 2, Quadra 102, Data 2, Rua São Salvador n° 101, com área de 918,75 m²; **4**) Zona 5, Quadra A-18, Data 18-A, Av. América n° 2.850, com área de 479,80 m²; **5**) Zona 5, Quadra A-18, Data 21, Av. América n° 2.820, com área de 525,00 m²; **6**) Zona 5, Quadra A-18, Data 24, Av. Allan Kardec n° 587, com área de 791,18 m²; **7**) Zona 5, Quadra A-18, Data 25, Av. Allan Kardec n° 587, com área de 791,18 m²; **8**) Zona 6, Quadra 22-A, Data 28, Av. Arthur Thomas n° 243, com área de 409,25 m²; **9**) Zona 6, Quadra 22-A, Data 29, Av. Arthur Thomas n° 256, com área de 375,00 m²; **10**) Zona 6, Quadra 22-A, Data 1, Rua Henrique Dias n° 267, com área de 504,84 m²; **11**) Zona 6, Quadra 22-A, Data 2, Rua Henrique Dias n° 224, com área de 419,90 m²; **12**) Zona 6, Quadra 22-A, Data 3, Rua Marquês de Olinda n° 212, com área de 556,59 m²; **13**) Zona 6, Quadra 22-A, Data 4, Rua Marquês de Olinda n° 192, com área de 351,97 m²; **14**) Zona 6, Quadra 22-A, Data 5, Rua Marquês de Olinda n° 182, com área de 384,04 m²; **15**) Zona 6, Quadra 22-A, Data 6, Rua Marquês de Olinda n° 172, com área de 416,52 m²; **16**) Zona 6, Quadra 22-A, Data 3-A, Rua Marquês de Olinda n° 210, com área de 780,47 m²; **17**) Zona 7, Quadra 19, Data 1, Av. Pará n° 31, com área de 563,80 m²; **18**) Zona 7, Quadra 19, Data 17, Av. Pará n° 778, com área de 530,40 m²; **19**) Zona 7, Quadra 19, Data 2, Av. Pará n° 47, com área de 545,30 m²; **20**) Zona 40, Quadra 5, Data 6, Via Atlanta n° 310, com área de 3.702,82 m²; **21**) Zona 41, Quadra 3, Data 10, Rua do Agricultor n° 270, com área de 450,00 m²; **22**) Zona 42, Quadra 18, Data 1, Av. Ilha do Mel n° 370, com área de 514,63 m²; **23**) Zona 42, Quadra 18, Data 2, Av. Ilha do Mel n° 380, com área de 451,12 m²; **24**) Zona 42, Quadra 18, Data 4, Av. Ilha do Mel n° 404, com área de 453,63 m²; **25**) Zona 46, Quadra 16, Data 3, Rua Agua Marinha n° 386, com área de 462,11 m²; **26**) Zona 46, Quadra 3-A, Data 3, Rua Jose Marcelino da Silva n° 259, com área de 370,37 m²; **27**) Zona 46, Quadra 3-A, Data 5, Rua Jose Marcelino da Silva n° 273, com área de 370,37 m²; **28**) Zona 46, Quadra 3-A, Data 7, Rua Jose Marcelino da Silva n° 287, com área de 370,37 m²; **29**) Zona 46, Quadra 3-A, Data 9, Rua Jose Marcelino da Silva n° 301, com área de 370,37 m²; **30**) Zona 46, Quadra 3-A, Data 11, Rua Jose Marcelino da Silva n° 315, com área de 370,37 m²; **31**) Zona 46, Quadra 3-A, Data 17, Rua Jose Marcelino da Silva n° 375, com área de 257,10 m²; **32**) Zona 46, Quadra 3-A, Data 13, Rua Jose Marcelino da Silva n° 329, com área de 324,22 m²; **33**) Zona 46, Quadra 3-A, Data 1, Rua Jose Marcelino da Silva n° 245, com área de 370,37 m²; **34**) Zona 47, Quadra 8, Data 06-A, Rua do Engenheiro n° 288, com área de 340,50 m²; **35**) Zona 50, Quadra 5, Data 18, Rua Santa Mariana n° 60, com área de 576,21 m²; **36**) Zona 67, Quadra 6-A, Data 1, Rua Macaé n° 96, com área de 537,05 m²; **37**) Zona 67, Quadra 6-A, Data 2, Rua Macaé n° 74, com área de 360,00 m²; **38**) Zona 67, Quadra 6-A, Data 3, Rua Macaé n° 64, com área de 360,00 m²; **39**) Zona 72, Quadra 1, Data 6, Rua João Francisco da Silva n° 132, com área de 404,22 m²;**40**) Zona 88, Quadra 9, Data 19, Rua Ema Tonioli Pereira n° 695, com área de 250,88 m²; **41**) Zona 88, Quadra 9, Data 20, Rua Ema Tonioli Pereira n° 685, com área de 250,88 m²; **42**) Zona 89, Quadra 8, Data 11, R. Itajaí n° 294, com área de 363,04 m²; **43**) Zona 89, Quadra 8, Data 12, Rua Itajaí n° 284, com área de 455,23 m²; **44**) Zona 89, Quadra 8, Data 13, Rua Laguna n° 345, com área de 2.277,61 m²; **45**) Zona 103, Quadra 23, Data 20, Av. Europa n° 3841, com área de 479,94 m²; **46**) Zona 103, Quadra 23, Data 21, Av. Europa n° 3831, com área de 478,00 m²; **47**) Zona 103, Quadra 23, Data 22, Av. Europa n° 3819, com área de 471,36 m²; **48**) Zona 103, Quadra 23, Data 23, Av. Europa n° 3807, com área de 464,72 m²; **49**) Zona 103, Quadra 23, Data 24, Av. Europa n° 3795, com área de 458,07 m²; **50**) Zona 103, Quadra 68, Data 16, Rua Anita Malfatti n° 65, com área de 360,00 m²; **51**) Zona 103, Quadra

68, Data 17, Rua Anita Malfatti n° 53, com área de 360,00 m²; **52**) Zona 103, Quadra 75, Data 8, Rua Machado de Assis n° 43, com área de 360,00 m²; **53**) Zona 103, Quadra 75, Data 7, Rua Machado de Assis n° 55, com área de 360,00 m²; **EDIFICAÇÕES: 1**) Zona 1, Quadra 31, Data 16, Rua Piratininga – Apto 202 n° 359 edificio Vila Lobos, com área de 224,88 m²; **2**) Zona 01, Quadra 17, Data 16, Rua Ipiranga n° 629, com área construída de 253,97 m² (salão sede). Os membros da Comissão declararam conhecer e já ter vistoriado os imóveis, sendo que a CAPSECI como material de apoio disponibilizou mapas, fotos, escrituras e matrícula dos mesmos, sendo que a comissão decidiu avaliá-los da seguinte forma:

TERRENOS:

Seq.	Zona	Quadra	Data	Área m²	R$
1	1	73	22	472,50	300.000,00
2	1	17	16	490,00	900.000,00
3	2	102	2	918,75	450.000,00
4	5	A-18	18-A	479,80	750.000,00
5	5	A-18	21	525,00	800.000,00
6	5	A-18	24	791,18	840.000,00
7	5	A-18	25	791,18	840.000,00
8	6	22-A	28	409,25	280.000,00
9	6	22-A	29	375,00	260.000,00
10	6	22-A	1	504,84	450.000,00
11	6	22-A	2	419,90	190.000,00
12	6	22-A	3	556,59	160.000,00
13	6	22-A	4	351,97	100.000,00
14	6	22-A	5	384,04	110.000,00
15	6	22-A	6	416,52	120.000,00
16	6	22-A	3-A	780,47	220.000,00
17	7	19	1	563,80	750.000,00
18	7	19	17	530,40	400.000,00
19	7	19	2	545,30	650.000,00
20	40	5	6	3.702,82	1.050.000,00
21	41	3	10	450,00	100.000,00
22	42	18	1	514,63	160.000,00
23	42	18	2	451,12	130.000,00
24	42	18	4	453,63	130.000,00
25	46	16	3	462,11	60.000,00
26	46	3-A	3	370,370	48.000,00
27	46	3-A	5	370,370	48.000,00
28	46	3-A	7	370,37	48.000,00
29	46	3-A	9	370,37	48.000,00
30	46	3-A	11	370,37	48.000,00
31	46	03-A	17	257,10	35.000,00
32	46	03-A	13	324,22	44.000,00
33	46	3-A	1	370,37	48.000,00
34	47	8	06-A	340,50	80.000,00
35	50	5	18	576,21	58.500,00
36	67	6-A	1	537,05	80.000,00
37	67	6-A	2	360,00	60.000,00
38	67	6-A	3	360,00	60.000,00
39	72	1	6	404,22	67.500,00
40	88	9	19	250,88	60.000,00
41	88	9	20	250,88	60.000,00
42	89	8	11	363,04	70.000,00
43	89	8	12	455,23	90.000,00
44	89	8	13	2.277,61	450.000,00
45	103	23	20	479,94	90.000,00
46	103	23	21	478,00	90.000,00
47	103	23	22	471,36	90.000,00
48	103	23	23	464,72	90.000,00
49	103	23	24	458,07	90.000,00
50	103	68	16	360,00	55.000,00
51	103	68	17	360,00	55.000,00
52	103	75	8	360,00	55.000,00
53	103	75	7	360,00	55.000,00

EDIFICAÇÕES:

Seq.	Zona	Quadra	Data	Área m²	R$
1	1	31	16	224,88	360.000,00
2	1	17	16	253,97	150.000,00

Nada mais havendo a ser tratado, a presidente deu por encerrada a presente avaliação. Eu, _____ (Lucas Trugilio Ribeiro) lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

_____
Marcos Jose da Silva

_____
Algacir Bortolato

_____
André Ferreira de Carvalho

_____
Paulo Cesar Mori

_____
Leandro Jerônimo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONVITE/CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE** CONVIDA a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que terá por objeto colher subsídios, debater, rever e analisar Projetos de Lei Complementar que tratam de alterações nas leis que compõem o Plano Diretor, de acordo com os termos a seguir:

Data: 29 de novembro de 2023.
Horário: 14h
Local: Plenário da Câmara Municipal de Cianorte/PR (Av. Santa Catarina nº 621, Centro, Cianorte/PR).

Os Projetos de Lei Complementar que serão analisados e debatidos poderão ser consultados no site oficial da Câmara Municipal de Cianorte (https://www.camaracianorte.pr.gov.br) em SESSÕES=>Pautas das Sessões=>audiência pública.

A Audiência Pública será realizada de forma presencial e transmitida através do **Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em:** https://www.camaracianorte.pr.gov.br**)**

A apresentação de sugestões, antes e no dia do evento poderá ser realizada por meio do e-mail contato@camaracianorte.pr.gov.br

Atenciosamente,

Wilson Luiz Peres Pedrão
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 04, de 21 de novembro de 2023

Determina a inserção de "Cianorte, Capital do Vestuário" nas propagandas institucionais da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, seu PRESIDENTE, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de inserção de "Cianorte, Capital do Vestuário" nas propagandas institucionais da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cianorte, em 21 de novembro de 2023

Wilson Luiz Peres Pedrão
VEREADOR-PRESIDENTE

Marcia Pereira
VEREADORA-1ª SECRETÁRIA

Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil